



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 108314/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 25/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00077/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



NOME/RAZÃO SOCIAL: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ: 40.729.318/0001-22

NOME FANTASIA: LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

ENDEREÇO: RUA VITAL DE SOUSA, 58, MARIZÓPOLIS -PB

CEP: 58819-000

PESQUISA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Patos-PB
Secretaria Municipal de Educação -SME
Patos-PB

OBJETO:

Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal de Educação, incluindo serviços de organização, palestras e materiais para os participantes, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>1ª Etapa: Alinhamento com a equipe municipal (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógicas e técnicos da secretaria). Forma de execução: Encontro presencial. Carga Horária: 2 horas.</p> <p>2ª Etapa: Elaboração do Regimento interno da Conferência Municipal de Educação Patos – PB;</p> <p>3ª Etapa: Realização de formação para a equipe técnica da secretaria de Educação com orientação dos Eixos da Conferência Municipal Extraordinária de Educação; Forma de execução: Presencial. Carga Horária: 4 horas</p> <p>4ª Etapa: Contratação de Palestrante para ministrar o tema central da Conferência: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO"</p>	Conferência	01	17.500,00	17.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 317/2023
Dispensa nº 077/2023

PARECER JURÍDICO DISP Nº 1288/2023

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de EDUCAÇÃO.

A escolha do fornecedor **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretário de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*



Secretaria Municipal de Administração-SECAD |CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245,Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
 h) Consta relatório conclusivo do Agente de Contratação;
 i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Secretaria Municipal de Administração-SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 317/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A unidade demandante – Secretaria Municipal de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), ofertado pela empresa **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 40.729.318/0001-22, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.



Secretaria Municipal de Administração-SECAD |CNPJ.: 09.084.815/0001-70
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245,Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 077/2023**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº **40.729.318/0001-22**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

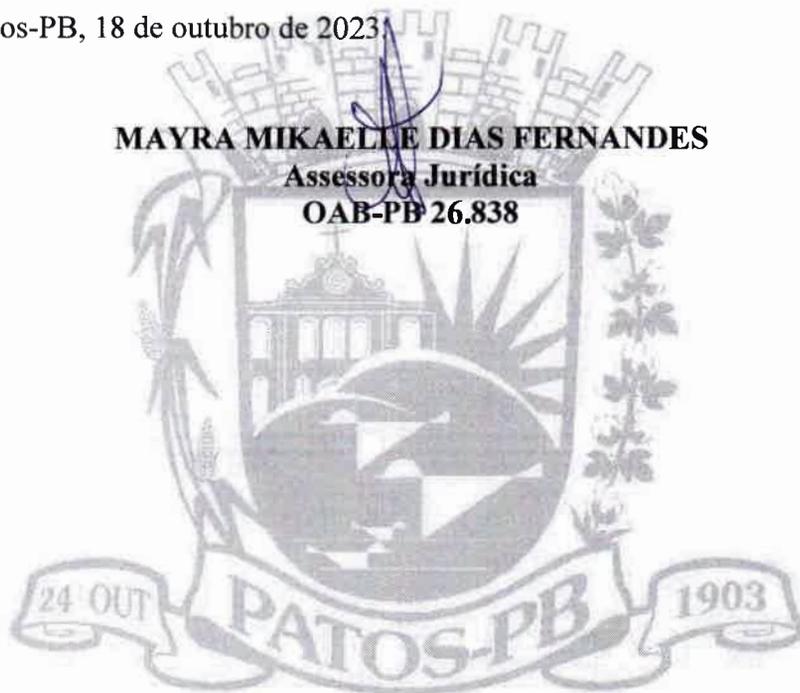
ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 18 de outubro de 2023.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Secretaria Municipal de Administração-SECAD |CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal De Educação de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 16 de outubro de 2023.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Educação de Patos/PB

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ:09.084.815/0001-70





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 16 de outubro de 2023.

M^{te} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA
 (Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Conferência Intermunicipal extraordinária de Educação será de forma presencial, com sede no Município de Patos-PB e realizar-se-á no dia 26 de outubro, às 08 horas, tendo como copartícipes os municípios de Patos – Mãe D'água – S. J. Bonfim – Teixeira – Matureia – Malta – Santa Terezinha – Emas – Santa Luzia – Quixaba - Disterro - Catingueira.

A Conferência Intermunicipal extraordinária de Educação será organizada e coordenada pelos Secretários Municipais de Educação, dos referidos municípios, e por uma Comissão Organizadora, constituída conforme as representatividades, devendo ser ampla e plural, de forma a contemplar representantes dos Segmentos da Comunidade Escolar e Acadêmica (trabalhadores/as da educação, estudantes, da educação básica e da educação superior, pais/mães/responsáveis, gestores escolares, dirigentes educacionais, conselheiros de educação, entre outros) e por representantes dos Setores da Sociedade Civil (sindicatos, associações, entidades científicas, instituições da educação básica e da educação superior, os movimentos sociais, dentre outros).

O objetivo geral da CONAE 2024 é viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no artigo 12 da Lei nº 13.005 de 2014.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

2

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ:09.084.815/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ITEM	OBJETO	QUANT.
01	<p>1ª Etapa: Alinhamento com a equipe municipal (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógicas e técnicos da secretaria). Forma de execução: Encontro presencial. Carga Horária: 2 horas.</p> <p>2ª Etapa: Elaboração do Regimento interno da Conferência Municipal de Educação Patos – PB;</p> <p>3ª Etapa: Realização de formação para a equipe técnica da secretaria de Educação com orientação dos Eixos da Conferência Municipal Extraordinária de Educação; R\$ 18.500,00 R\$ 18.500,00 Forma de execução: Presencial. Carga Horária: 4 horas</p> <p>4ª Etapa: Contratação de Palestrante para ministrar o tema central da Conferência: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL" Carga Horária: 2 horas</p> <p>5ª Etapa: Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.</p> <p>6ª Etapa: Elaboração de documentos norteadores para a Conferência;</p>	01

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ:09.084.815/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 13 de outubro de 2023.

RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educação de Patos/PB



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ:09.084.815/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 13 de outubro de 2023.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ:09.084.815/0001-70





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 16 de outubro de 2023.

M^{re} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/10/2023 às 13:02:55 foi protocolizado o documento sob o N° 108314/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00077/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.729.318/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9b23aed4f9e21c9211a45d8a8b96c71a
Autorização da autoridade competente	Sim	bdcef6fc512d7a2a5dab054ed10d34a6
Estimativa da despesa	Sim	fb2745b355f2d0b186476ab57fb39277
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	304d8874c0aa0fd85f8c244bb5002a02
Previsão Orçamentária	Sim	fb2745b355f2d0b186476ab57fb39277
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS	Sim	0fe9d1124abfcc4721e43dd833d2daed

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<p>1ª Etapa: Alinhamento com a equipe municipal (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógicas e técnicos da secretaria). Forma de execução: Encontro presencial.</p> <p>Carga Horária: 2 horas.</p> <p>2ª Etapa: Elaboração do Regimento interno da Conferência Municipal de Educação Patos – PB;</p> <p>3ª Etapa: Realização de formação para a equipe técnica da secretaria de Educação com orientação dos Eixos da Conferência Municipal Extraordinária de Educação; R\$ 18.500,00 R\$ 18.500,00 Forma de execução: Presencial. Carga Horária: 4 horas</p> <p>4ª Etapa: Contratação de Palestrante para ministrar o tema central da Conferência: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL" Carga Horária: 2 horas</p> <p>5ª Etapa: Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.</p> <p>6ª Etapa: Elaboração de documentos norteadores para a Conferência;</p>	01	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



(Handwritten signature)

ILDENBERGUE LINS DOS
SANTOS:407293180001
22

Assinado eletronicamente pelo(a) ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CPF: 000.000.000-00
Assinado em: 25/10/2023 14:03
Assinado por: 22



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033 Manutenção do Salário Educação -QSE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	



(Handwritten signature)

ILDENBERGUE LINS
DOS
SANTOS:40729318000
122

Assinatura de Ildenbergue Lins dos Santos em 25/10/2023 14:03:30
Data: 25/10/2023 14:03:30
Validação: 8340.E0E1.549D.395D.4D6F.7DE0.8BDF.8E7C

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

ILDENBERGUE LINS DOS
SANTOS:407293180001
22

Assinado eletronicamente pelo(a) ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS em 25/10/2023 às 14:03:07. O documento eletrônico foi assinado por ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, em nome da Prefeitura Municipal de Patos, no âmbito da Secretaria de Administração, sob o protocolo de assinatura eletrônico nº 8340.E0E1.549D.395D.4D6F.7DE0.8BDF.8E7C. Data: 20231025 14:03:07.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

ILDENBERGUE LINS
 DOS
 SANTOS:40729318
 000122

Assinado eletronicamente por ILDENBERGUE LINS
 em 25/10/2023 às 14:03:00
 no sistema de assinatura eletrônica
 da Prefeitura Municipal de Patos - PB
 Endereço: Rua Horácio Nobrega, 1171-1245, Belo Horizonte - PB
 CEP: 58.704-343
 Telefone: (31) 3361-0101



Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
 Rua Horácio Nobrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 18 de outubro de 2023.

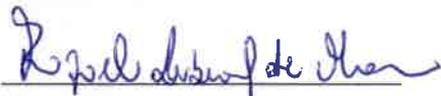
ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

ILDENBERGUE LINS DOS
SANTOS:407293180001
22

Assinado de forma digital por ILDENBERGUE LINS
DOS SANTOS:40729318000122
DN: cn=ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSO,
ou=PB, ou=CA: A, cn=ILDENBERGUE LINS DOS
SANTOS:40729318000122
Data: 2023.10.19 14:07:27 -03'00'

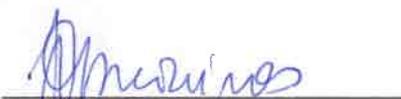
ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CNPJ nº 584.414.174-15
Contratado

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 077.144.024-31



Nome:

CPF: 037.370.394-01

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:F63E623D**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA****GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00025/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística de AS MENINAS para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 02h00 (duas horas), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água- PB. Em favor da empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Olho D'água- PB, 19 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:954AF252**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26**, com o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Contratação artística de **AS MENINAS** para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 02h00 (duas horas), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água- PB.

Olho D'água- PB, 19 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:8BFC4E38**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO:** Inexigibilidade nº 00025/2023.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D'água- PB
CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26**OBJETO** Contratação artística de **AS MENINAS** para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 02h00 (duas horas), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água- PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Olho D'água- PB, 19 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:234628F9**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 077/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 317/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**INTERESSADO:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**CNPJ:** 40.729.318/0001-22**Fundamento** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2023.**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 18 de outubro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:4C76E64A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.316/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 317/2023**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 077/2023 - Dispensa de Licitação.**CONTRATO Nº:** 2.316/2023**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**CONTRATADO:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**CNPJ Nº:** 40.729.318/0001-22**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 18 de outubro de 2023

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:1FFA7AD0**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

CONTRATADO: DRGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 047/2023 de 03 de janeiro de 2023, resultante do Pregão eletrônico nº 010/2022, acrescendo o valor estimado de R\$ 676,50 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$ 362.656,10 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:284C5912**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA****SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NÃO CUMPRIMENTO DE CONTRATO****NOTIFICAÇÃO NÃO CUMPRIMENTO DE CONTRATO****Renovação de Notificação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.235/2022****TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022****CONTRATO Nº.01.341 /2022**

À

EMPRESA SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.042.630/0001-03

Representante Legal: ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES

Com sede na Rua Tabeliao Jose Vieira de Queiroga,61, Petrópolis, na cidade de Pombal / PB,

Assunto: (renovação de notificação) descumprimento do contrato de nº 01.341/20, referente a tomada de preço de nº. 013/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB.

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de Vista Serrana/PB, vem por meio de sua Presidente, e;

Considerando os termos do Contrato de nº.01.341/2022, oriundo do processo administrativo de nº. 2022.235/2022, referente a Tomada de preço nº.013/2022, cujo o objeto é **Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem nas Comunidades Acari I e II, Contrato de repasse nº 1073589-23/2020 (906849) localizadas no Município de Vista Serrana - PB**, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93, o qual esta empresa foi a vencedora na licitação registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta do Contrato de nº. 01.341/2022, o qual trata das penalidades imposta a Contratada, pela inexecução do objeto;

Considerando que a Empresa Somos foi notificada via e-mail, em resposta, apenas encostou um pouco de material e, não deram mais resposta até o presente momento, sendo assim, **reitero a notificação**;

Considerando o que dispões a cláusula sexta (penalidades) do contrato, a inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida, prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: I- Advertência, II – Multa de 10% do valor do contrato, III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, IV - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

RESOLVE REITERAR A NOTIFICAÇÃO a empresa **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tabeliao Jose Vieira de Queiroga,61, Petrópolis, na cidade de Pombal / PB, inscrita no CNPJ nº. 35.042.630/0001-03, por seu representante legal, ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES, RG nº .2008741811-2 SSPDS/CE, CPF sob o nº .863.435.213-72, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, por atraso no cumprimento do referido CONTRATO, o qual, caberá ao Município de Vista Serrana/PB, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e do CONTRATO de nº. 01.341/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Cite-se a empresa, pelos meios eletrônicos disponibilizados, (whatsapp, site eletrônico, etc.).

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Vista Serrana/PB, no endereço eletrônico ou jornal.

Vista Serrana/PB, 19 de outubro de 2023.

DENIS GARCIA XAVIER

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:746FF1F6**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de VISTA SERRANA, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação

– **Processo administrativo nº: 2023.184/2023**

– **Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 016/2023**

_Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde (UBS Marlúcia Gomes de Araújo) da prefeitura municipal de Vista serrana-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor das empresas:



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 16 de outubro de 2023.

M^{re} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.729.318/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINS SERVICOS E CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VITAL DE SOUSA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO ANDAR 1
---------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 58.819-000	BAIRRO/DISTRITO EDILSON ALVES	MUNICÍPIO MARIZOPOLIS	UF PB
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINSERVICOSECONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8135-9106
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **16:02:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CNPJ: 40.729.318/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:06 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **844C.8489.9916.4EFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **603F.6365.41E7.53B4**

Emitida no dia 18/10/2023 às 05:29:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.729.318/0001-22**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

131/2023

DATA DA EMISSÃO

11/10/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABDB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

40.729.318/0001-22

Nome/Razão Social

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Logradouro

VITAL DE SOUSA

Número

58

Complemento

ANDAR I

Bairro / Cidade

EDILSON ALVES DA SILVA - MARIZOPOLIS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS E/OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, constatamos não existir pendência fiscal, relativa a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.marizópolis.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.729.318/0001-22
Razão Social: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
Endereço: R VITAL DE SOUSA 58 ANDAR 1 / EDILSON ALVES / MARIZOPOLIS / PB / 58819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092108174577310545

Informação obtida em 26/09/2023 15:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.729.318/0001-22

Certidão n°: 21848848/2023

Expedição: 22/05/2023, às 08:16:00

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.729.318/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/10/2023 às 13:07:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 108317/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000023162023

Data da Publicação: 20/10/2023

Data da Assinatura: 19/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 18.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Contratado (CNPJ): 40.729.318/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e7a646d93d7deed194e1a6ba09c53d14
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	04ccb43d3c7cd0414b5000222d4973b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fb2745b355f2d0b186476ab57fb39277
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8340e0e1549d395d4d6f7de08bdf8e7c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 108314/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/10/2023 às 13:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 108317/23 ao Documento 108314/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 108314/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 26	8340e0e1549d395d4d6f7de08bdf8e7c
Comprovante de publicidade	27 - 28	e7a646d93d7deed194e1a6ba09c53d14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	fb2745b355f2d0b186476ab57fb39277
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 35	04ccb43d3c7cd0414b5000222d4973b3
RECIBO PROTOCOLO	36	3b16634e96fc39b4054f5a8f0638b1c2

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB